- eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
- respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Art. 41. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Estatuto.
- Art. 42. Os casos omissos ao presente estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.
- Art. 43. As normas do presente estatuto entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.
- Art. 44. Fica estabelecido o foro da Comarca de Muriaé para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio CIMERP.

Muriaé MG, 10 de dezembro de 2019.

Subscritores Do Estatuto

WELISON SIMA DA FONSECA

Prefeito de Antônio Prado de Minas

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES

Prefeito de Barão de Monte Alto

ELOISIO ANTONIO DE CASTRO	VASCO NAVARRO RODRIGUES CALDAS
Prefeito de Ervália	Prefeito de Eugenópolis
ABÍLIO PEIXOTO FRANCHINI	SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito de Fervedouro	Prefeito de Laranjal
ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO	IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito de Miradouro	Prefeito de Muriaé
HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE	PAULO AZIZ DAHER
Prefeito de Palma	Prefeito de Patrocínio do Muriaé

CLAUDIOMIR JOSÉ MARTINS VIEIRA	JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre	Prefeito de Rosário da Limeira
WALACE FERREIRA PEDROSA	ADRIANO DOS SANTOS
Prefeito de São Francisco do Glória	Prefeito de Vieiras

Publicado por:

Graziela Maria Albrigo Cesário Código Identificador:B4D8AFF9

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 10/2019, DISPENSA 09/2019

Objeto: Aquisição de 13 esculturas ou placas de homenagem personalizadas aos municípios fundadores do projeto SIMC e aos órgãos apoiadores do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES.

Empresa: Jocimar Lemes Tavares , CPF nº 779.232.866-04. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$ 1.755,00 (Um mil setecentos e cinquenta e cinco reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 15 de novembro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CIDES

Publicado por:

Bianca Christianes Dias Código Identificador: 73A311AA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 12/2019, DISPENSA 11/2019

Objeto: Aquisição de placa de inauguração em aço inox, tamanho 40cm x 60cm para inauguração da sede do Projeto SIMC do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES..

Empresa: Arte Placas Petrucci LTDA, CNPJ nº 19.825.710/0001-89. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$ 600,00 (seiscentos reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 15 de novembro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CIDES

Publicado por:

Bianca Christianes Dias

Código Identificador: EA2214F3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 13/2019, DISPENSA 12/2019

Objeto: Aquisição de 03 unid. de banners para o projeto SIMC do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES.

Empresa: Fm Impressos Personalizados LTDA, CNPJ $13.\overline{5}55.994/0006-69$. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$ 652,94 (Seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 20 de novembro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CIDES

Publicado por: Bianca Christianes Dias Código Identificador:995FE818

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Considerando, que no dia 22 de Dezembro o Poder Legislativo entra em recesso conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de Abadia dos Dourados/MG.

Considerando, que no dia 25 de Dezembro de 2019(Quarta-Feira) comemora-se o Natal.

Considerando, que no dia 27 de Dezembro de 2019 (Sexta-Feira) ser Feriado (Aniversário da Cidade Lei nº1675/2017)

Considerando, que no dia 01 de Janeiro de 2020 (Quarta-feira) comemora-se a Confraternização Universal

Considerando, que o recesso nas repartições públicas do Município de Abadia dos Dourados não irão prejudicar a prestação de serviços à população.

DECRETA:

Art.1º - PONTO FACULTATIVO, nos dias 23, 24,26,30,31 de Dezembro do ano de 2019, nesta Repartição Pública.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.